SEM VALOR JURÍDICO

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art.15 O presente Regulamento do Concurso de REI MOMO e RAINHA DA "CIDADE DO CARNAVAL 2008" entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições anteriores, se houverem.

Art.16 Faz saber neste regulamento os nomes dos representantes da Comissão Organizadora:

Rubson Pereira Guimarães
Luiz Roberto da Silva
Lucinete Rodrigues de Oliveira
Jose Roberto de Souza
Guilherme Cruvinel
Geralda Fátima
Wilson Pimentel

Rondonópolis-MT, 02 de janeiro de 2008.

SMECL

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
SEÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BLOCOS DA "CIDADE DO CARNAVAL/2008" - RONDONÓPOLIS-MT.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS DO CONCURSO

Art.1 A SMECL – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, estabelece normas à promoção do Concurso de Blocos da "CIDADE DO CARNAVAL 2008".

Art.2 O Concurso para a escolha do melhor bloco da "Cidade do Carnaval 2000", será de competência da Prefeitura Municipal de Rondonópolis através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art.3 Poderão concorrer ao título, todo e qualquer bloco, com [illegible] mínimo 300 (trezentos) componentes.

Art.4 O(s) responsável (eis) pelo(s) bloco(s) deverão apresentar no ato da inscrição uma síntese da origem do bloco, nome do bloco, bem como [illegible] da identidade, um comprovante de residência seu e [illegible] possível da sede do Bloco, mostra do material de divulgação(abada, bandanas, [illegible]

Art.5 No ato da inscrição os responsáveis pelo(s) Bloco(s) deverão assinar uma declaração demonstrando estar ciente dos [illegible] compromissos e responsabilidades, bem como do regulamento do Concurso.

Art.6 Aos Blocos concorrentes é vedada a utilização de carros alegóricos de qualquer espécie.

Art.7 É proibido a utilização de armas, de qualquer espécie, tanto de brinquedo quanto verdadeira, ou ato que produza incitação à violência ou distúrbio de formação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art.8 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer (Departamento de Cultura) situada na Rua João Pessoa, 474 – centro, entre os dias 07 e 25 de janeiro de 2008.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art.9 Os critérios para a seleção do concurso de blocos da "Cidade do Carnaval 2008", serão os seguintes:

a) Os blocos concorrentes passarão por um sorteio realizado pela comissão organizadora, a qual definira a hora e o dia em que cada bloco se apresentara na avenida;

b) O sorteio para definir o dia e a hora de cada bloco, acontecerá em reunião com os representantes de cada bloco;

c) Os quesitos que serão avaliados pelos jurados serão: Animação, Harmonia Abada, Organização.

d) A comissão avaliadora julgara o conjunto dos quesitos e emitirá uma nota de 7 (sete) a 10 (dez), sendo nota sem fracionamento.

Art.10 Os blocos serão julgados por um júri composto de 05 membros, convidados pela comissão organizadora.

Art.11 As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo aos concorrentes recursos de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 12 Os Blocos serão classificados de acordo com o maior número de pontos; e receberão a seguinte premiação:

a) 1º lugar – R$ 2.000,00
b) 2º lugar – R$ 1.500,00
c) 3º lugar – R$ 1.000,00

Art.13 Os Blocos vencedores serão anunciados e premiados no dia 05 de fevereiro 2008, na última noite de carnaval.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art.15 O presente Regulamento do Concurso de "BLOCOS DA CIDADE DO CARNAVAL 2008", entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições anteriores, se houverem.

Art.16 Faço saber neste regulamento os nomes dos representantes da Comissão Organizadora:

Rubson Pereira Guimarães
Wilson Pimentel
Geralda Fátima
Luiz Roberto da Silva
Lucinete Rodrigues de Oliveira
Jose Roberto de Souza
Guilherme Cruvinel

Rondonópolis-MT, 02 de janeiro de 2008

SMECL

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA
SEÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE BLOCOS DA "CIDADE DO CARNAVAL 2008" - RONDONÓPOLIS-MT.

Nome do Bloco: ______
Nº de participantes: ______
Nome do Responsável (pelo menos 2 p[illegible]): ______
Nome: ______
CPF: ______ RG ______
Endereço: ______
Fone: ______
Email: ______

Ciente e concordo com regulamento a mim exposto.

______
Assinatura

Nome: ______
CPF: ______ RG ______
Endereço: ______
Fone: ______
Email: ______

Ciente e concordo com regulamento a mim exposto.

______
Assinatura

Rondonópolis, ____/____/2007

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2008.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **Concorrência em epígrafe às 08:30 horas do dia 08 (oito) de fevereiro de 2008**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº's 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, respectivamente, com a finalidade precípua de selecionar a proposta mais vantajosa para a outorga da concessão de direito real de uso relativa ao seguinte objeto:

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RELATIVO À EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA SÃO JOSÉ, NA VILA BIRIGUI.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, mediante o prévio recolhimento de uma taxa junto à Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R$ 10,00 (dez reais), valor este que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2008.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Membro da Comissão de Licitação.

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano IX - Nº 1663 - Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2008

Poder Executivo

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.347, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre nomear o Sr. ACÁCIO JOSÉ ROZENDO FALCÃO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. ACÁCIO JOSÉ ROZENDO FALCÃO para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008; 92º de Fundação e 54º de Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº [illegible]348, DE [illegible] DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre nomear o Sr. CID ROBSON [illegible]OLONHESE para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor Municipal e dá outras providências

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. CID ROBSON [illegible]OLONHESE para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008; 92º de Fundação e 54º de Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL	**Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito	Manoel Machado
Secretaria Municipal de Promoção e Assitência Social	Rosemari Linde Sachetti
Secretaria Municipal de Administraçao	Gastão de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec.	Adão Hipólito G da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Elio Rásia
Secretaria Municipal de Educação	Javert de Melo Vieira
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer	Rubson Pereira Guimarães
Secretaria Municipal de Finanças	Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria Municipal de Governo	Gentil Sergio Alves do Amaral
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	Eugenia Lemos Barros Barbara
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Hussein Nabih Daoud
Secretaria Municipal de Planejamento	Juarez Orsolin
Secretaria Municipal de Receita	Edenício Avelino Santos
SecretariaMunicipal de Saúde	Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
Secretaria Municipal Transporte,Transito e Desenv. Urbano	Ailton das Neves
Procuradoria Geral do Município	Adilon Pinto da Silva
CODER Cia Desenvolvimento Rondonopolis	Milton Luiz Araújo
Diário Oficial do Município	Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
SANEAR	Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
ServSaúde	Reginaldode SouzaSantos

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Orgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gentil Sergio Alves do Amaral**
Diário Oficial:Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br
E-mail:diorondon@rondonópolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R$ 0,50	Entrega domicilar - Qualquer Município(via correio)	R$160,00
Exemplar do dia anterior	R$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros: por centímetro linear de coluna	R$ 1,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.349, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a TRANSFERÊNCIA do Sr. ANTONIO SANITÁ da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o Sr. ANTONIO SANITÁ, matrícula nº 12030-1 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.352, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Constitui Comissão para instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos seguintes Servidores, para sob a Presidência do primeiro, apurar responsabilidades sobre as denúncias contidas no PROCESSO nº 6071/2006 /RODMT.

Presidente – EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
Membro – CARLOS ALVES PEREIRA
Membro – EDNA MIRANDA SERAFIM SILVA

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.350, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a TRANSFERÊNCIA da Sra. MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO do cargo em confiança de Secretaria Executiva de Gestão de Conselhos para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Conselhos, e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Sra. MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO do cargo em confiança de Secretaria Executiva de [illegible] para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de [illegible] Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.35[illegible], DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre [illegible] ACIVÂNIA OLIVEIRA MATOS para exercer o cargo em comissão de [illegible] de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de [illegible]

RESOLVE:

Art. 1º [illegible] ACIVÂNIA OLIVEIRA MATOS [illegible] Secretária de Gabinete do Prefeito [illegible]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.351, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre a TRANSFERÊNCIA dos Servidores da Secretaria Municipal de Receita para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Receita para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito:

[illegible]

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008, 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 9.359, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre exonerar a Sra. SANDRA ELISA TURCATO do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Cultura e dá outras providências.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. SANDRA ELISA TURCATO do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Cultura, nomeada através da Portaria nº 8.735 de 01/02/2007 / Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de janeiro de 2008; 92º da Fundação e 54º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

Instrução Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008 , DE 03 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre os procedimentos para utilização de telefonia fixa e móvel.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que somente poderão ser utilizadas :

I – Operadora 14 para telefonia fixa.
II – Operadora 15 para telefonia móvel.

Art. 2º - Dê ciência desta instrução aos interessados.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração
Rondonópolis-MT, 03 de janeiro de 2008.

GASTÃO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

Regulamento Concurso REI MOMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DA CIDADE DO CARNAVAL 2008 - RONDONÓPOLIS-MT.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS DO CONCURSO

Art.1 A SMECL – Secretaria de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, estabelece normas à promoção do Concurso para eleição do REI MOMO e RAINHA DA CIDADE DO CARNAVAL 2008, a ser realizado no dia 18 de janeiro do corrente ano, no Ginásio Marechal Rondon.

Art.2 O Concurso para a escolha de REI MOMO e RAINHA DA CIDADE DO CARNAVAL 2008, será de competência da Prefeitura Municipal de Rondonópolis através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – Departamento de Cultura.

Art.3 Poderão concorrer ao título de REI MOMO e RAINHA DA CIDADE DO CARNAVAL 2008, os candidatos que preencherem os requisitos constantes do artigo 4º deste Regulamento.

Art.4 São requisitos essenciais e indispensáveis para candidatar-se a REI MOMO E/OU RAINHA DA CIDADE DO CARNAVAL 2008:

a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

b) Ser maior de 18 anos, ou com no mínimo 16 anos, com autorização dos pais, registrado em cartório:

c) Assinar declaração de que conhece as normas do presente regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente, se eleitos;

d) Residir em Rondonópolis;

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art.5 As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Esportes, cultura e Lazer (Departamento de Cultura) situada na Rua João Pessoa, 474, centro - entre os dias 07 e 16 de janeiro de 2008.

Art.6 No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e cópias:

- Identidade;

- CPF;

- Comprovante de endereço – que comprove residência em Rondonópolis por no mínimo, 06 (seis) meses.

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

- Uma foto 3x4 recente.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

Art. 7 O REI MOMO e a RAINHA da CIDADE DO CARNAVAL 2008 serão escolhidos entre os candidatos inscritos, na forma disposto neste regulamento, por júri nomeado pela SMECL Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único – Ocorrendo empate no julgamento, será escolhido o REI ou RAINHA, o candidato ou a candidata que tiver idade superior que o (a) concorrente.

Art. 8 As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

Art. 9 O concurso para a escolha do REI MOMO e RAINHA do Carnaval 2008 contará com:

a) Desfile em traje carnavalesco ou fantasia, sendo que a escolha e os custos dos mesmos serão por conta e a critério dos candidatos.

b) A música para apresentação será a mesma para todos os candidatos a REI e a RAINHA, escolhida pela Comissão Organizadora do evento, para melhor avaliar os candidatos pelo Corpo de Jurados.

c) A maquiagem e o cabelo dos candidatos (a) serão por conta dos mesmos;

Art. 10 Para o julgamento dos candidatos serão levados em consideração pelo Júri os seguintes atributos:

a) Simpatia;

b) Espírito Carnavalesco;

c) Beleza Plástica;

d) Samba no pé.

Art. 11 Os primeiros colocados no concurso serão eleitos, respectivamente, o REI MOMO e a RAINHA DA "CIDADE DO CARNAVAL 2008".

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 12 Os candidatos eleitos como REI MOMO e RAINHA receberão um prêmio de R$ 500,00 (quinhentos) reais em dinheiro cada um, como estímulo. Os vencedores receberão também as vestimentas especiais para o carnaval e toda assessoria necessária.

CAPÍTULO V

DA LOGÍSTICA

Art. 13 Farão parte da logística disponível aos eleitos REI MOMO e RAINHA:

a) Os vencedores terão direito ao transporte durante o carnaval;

b) Cabeleireiro e maquiador;

c) Os locais de visitação serão determinados pela comissão organizadora.

SEM VALOR JURÍDICO
SEM VALOR JURÍDICO